

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 42/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 400 METROS LINEARES, COM SARJETA – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA APÓS A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG E INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491000791/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

DATA: 12/08/2020 HORA: 13:30



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado a **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza** – **MG**, CEP 38.735-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 339 de 06 de Janeiro de 2020.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 13:30 horas, do dia 12, mês agosto, ano 2020, no endereço: **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza** – **MG, CEP: 38735-000,** para entrega do Envelope I, com os documentos de habilitação, e Envelope II, com a proposta, além das declarações complementares.

1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE II

PROPOSTA

(CNPJ)

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

I – DO OBJETO



1.1 - Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 400 METROS LINEARES, COM SARJETA – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA APÓS A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG E INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491000791/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

II – DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

CHEFIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 – Pavimentação e Recapeamento Asfaltico

III – DAS PENALIDADES

- 3.1 Advertência.
- 3.2 Imediata rescisão contratual unilateral por parte da administração municipal.
- 3.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.
- 3.4 Suspensão por 02 (dois) anos, sem participar de licitação, quando não cumprir o objeto da presente Licitação.
- 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 - O LICITANTE interessado em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, pelo cartório competente ou por servidor da administração, em conformidade com o Art. 32. da Lei Federal nº. 8.666/93, para se cadastrar até o dia 07/08/2020 às15:00 para efetuar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), e o não cumprimento desta exigência ocasionará a inabilitação do interessado em participar da presente licitação, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes do presente Edital.

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1.1 Contrato Social/última alteração, se houver;
- 4.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 4.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 4.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ.);
- 4.1.1.2.2 Prova de Regularidade para com o FGTS, Expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- 4.1.1.2.3 Certidão Negativa de Débito (CND), Expedida pelo INSS;
- 4.1.1.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) Sede do Licitante;
- 4.1.1.2.5 Certidão Negativa de Débito (CND) Federal/Divida Ativa da União;
- 4.1.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- 4.1.1.2.7 Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista.
- 4.1.1.2.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 5.1 O Presente Edital e seus anexos encontram-se na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, com sede na Praça do Santuário nº. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, podendo ser adquirido gratuitamente às cópias reprográficas do Edital em seu inteiro teor.
- 5.2 Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO, qualquer empresa especializada no ramo, que manifestar, cumprindo o disposto no item 4.1 deste Edital, e deverão apresentar os dois invólucros lacrados, devidamente rubricados de habilitação e proposta.
- 5.3 A participação nesta **TOMADA DE PREÇO** implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4 As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida ou Termo de Credenciamento, devidamente assinado por representante(s) legal(is) da empresa, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa que demonstre a capacidade do subscritor. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.
- 5.5 Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, irá participar, neste caso, como espectador, e não poderá se manifestar ou praticar



atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros e/ou quaisquer espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

- 5.6 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 Neste procedimento licitatório, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, LC nº. 123/2006).
- 5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, LC nº. 123/2006).
- 5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (art. 43, LC nº. 123/2006), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas "com efeito" de certidão negativa.
- 5.9.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.10 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.10.1 Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 5.10.2 Em consórcio;
- 5.10.3 Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.10.4 isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.11 A observância das vedações do item 5.10 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se às penalidades cabíveis.

VI – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelope em 01 (uma) única via, datada, assinada, conforme modelo (Anexo II) e em conformidade com o objeto desta, pelo correio ou pessoa devidamente habilitada para tal, e serão recebidas até às 13:30 horas do dia 12/08/2020. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.
- 6.1.1 Deverão conter ainda a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Tomada de Preço nº. 07/2020) e a inscrição, no primeiro "Envelope nº. 01 Documentos de Habilitação" e no segundo Envelope nº. 02 Proposta".

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- I.1 CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, em plena validade para a data prevista para a realização da licitação e compatível com o objeto licitado.
- I.2 Cédula de identidade dos sócios que constam no contrato social;
- I.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- I.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- I.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. DA REGULARIDADE FISCAL

- II.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- II.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- II.5 Prova de regularidade trabalhista (CND Trabalhista);
- 11.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- III.1 Atestado de Visita ao Local da Obra, de acordo com o modelo no Anexo VIII.
- III.1.1 A visita será realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2020 no horário compreendido entre as 08:00 às 15:00 horas, devendo ser agendada previamente em até um dia antes da mesma pelos meios: telefone (34)3835-1222, e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br (devendo ser confirmado o recebimento), e sairá da sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada na Praça do Santuário nº. 1373, centro, nesta cidade. Cada licitante deverá credenciar seu representante, quando não for este sócio da empresa, o qual deverá ser necessariamente e obrigatoriamente engenheiro civil ou Arquiteto, Responsável Técnico da Licitante, que atenderá o item III. 3 do edital.
- III.1.2 O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a vista ao local da obra.
- III.2 Certidão de Registro e Quitação do CREA Conselho Regional de Engenharia Civil, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante.
- III.3 Capacitação técnico-profissional, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da Licitação, engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente certificado pelo CREA,



detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, comprovando a execução de obra semelhantes com as características deste objeto.

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- IV.1 Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº. 1 (Titulo IV, item 2).
- IV.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- IV.2.1 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.
- IV.2.2 Excluem-se desta exigência as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- IV.2.3 Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de títulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices

V. DAS DECLARAÇÕES

- V.1- No primeiro envelope, além do subscrito, dentro deverá conter:
- V.1.1 Declaração de Sujeição aos Termos do Edital de acordo com o modelo do ANEXO VI;
- V.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO VII;
- V.1.3 Declaração em papel timbrado da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao Cumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme o modelo apresentado no ANEXO V.
- V.2 Carta em papel timbrado da licitante, assinada por Sócio(s), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando (vide Anexo IX):
- V.2.1 Estar ciente das condições da Licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;
- V.2.2 Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado



da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

- V.2.3 Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- V.2.4 que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- V.2.5 que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- V.2.6 que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- 6.3 No segundo envelope, além do subscrito, também deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, assinada, constando: a) Nome, endereço e CNPJ; b) Preços unitário e total; c) Indicação do prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas; d) E-mail em que a empresa poderá receber os pedidos a serem efetivados pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza MG; e) Valor global dos serviços a serem executados; f) Planilhas Orçamentárias separadas, na forma apresentada no ANEXO I, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro civil responsável técnico pela obra; g) Cronogramas Físico-Financeiros separados, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro civil responsável pela execução da obra.
- 6.3.1 O descumprimento de qualquer exigência constante no item 6.3 acarretará na desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes no presente Edital.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1 A abertura e julgamento das propostas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 7.2 Caberá à Comissão de Licitação abrir o envelope de Documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta primeira fase.
- 7.3 Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.
- 7.4 Cabendo à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com o critério estabelecido.
- 7.5 A abertura do envelope de Documentação será efetuada às 13:30 horas do dia 12 de agosto de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.



- 7.6 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será efetuado na sede da Prefeitura após a fase de Habilitação, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do subitem 11.3, consoante ao art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.6.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;
- 7.6.2 A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados;
- 7.6.3 No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto quando aplicável a LC 123/06.
- 7.7 Será desclassificada a proposta que:
- 7.7.1 Não atender às exigências do Edital;
- 7.7.2 Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.7.2.1 Considera-se inexequível preço 70% superior ou inferior ao preço inicialmente cotado pelo Departamento de Compras;
- 7.7.3 As propostas que omitirem qualquer exigência constante no item 6.3 deste Edital.
- 7.8 Depois de julgada a habilitação, a Comissão levará o resultado ao conhecimento dos licitantes na mesma ou em outra reunião pública marcada para este fim;
- 7.9 No dia, hora e local determinado pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.10 A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a ser desabilitadas no momento da conferência dos documentos.
- 7.11 Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.11.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1°, LC n°. 123/2006).
- 7.12 Para efeito do disposto no item 7.11 deste edital de licitação, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11 deste certame licitatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 O disposto no item 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.15 Serão lavradas as Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) empresa(s) vencedora(s).

IX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou conveniência administrativa, ou poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar em qualquer hipótese.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital, caberá;
- 10.1.1 Recurso, ao Prefeito Municipal, nos casos de;
- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- 10.1.2 Pedido de Reconsideração, ao Prefeito Municipal, nos casos de:
- a) Anulação ou Revogação da Licitação;
- b) Julgamento das Propostas;
- 10.2 O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Prefeito Municipal, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da prefeitura.
- 10.3 O recurso interposto com fundamento nas letras "a e b" do subitem 10.1.1 terá efeito suspensivo;
- 10.4 A intimação no caso previsto no item 10.1, poderá ser feita por comunicação direta do licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão lavrada em ata.



- 10.5 Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.
- 10.6 O Recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XI - DO CONTRATO

11.1 - A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura, conforme a legislação vigente deste Edital e sua especificação na Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme a minuta de contrato, anexa ao Edital.

11.1.1 - DOS PRAZOS

- 11.1.1.1 O prazo de assinatura do contrato será imediato, contados da data da ciência da convocação feita pela Prefeitura.
- 11.1.1.1.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

11.1.2 - DO VALOR

11.1.2.1 - O valor do contrato, a preços iniciais, será igual ao valor da proposta vencedora.

11.1.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1.3.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que observado o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 12.1 As medições das Obras estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.
- 12.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro ou Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 12.3 O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês.
- 12.4 As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.
- 12.5 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições.
- 12.6 Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, sob pena de não pagamento do mesmo.
- 12.7 Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA de execução, e em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e CNDT) de seus empregados lotados no contrato referentes ao mês da prestação dos serviços e o comprovante de quitação com ISS da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 12.8 O efetivo pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos acima.



- 12.9 Na medição final, deverá ser anexado:
- a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;
- b) quitação, do último mês, junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva da CONTRATADA, referente à obra objeto deste contrato.
- 17.10 Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 12.11 O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

XIII - DOS REAJUSTES

- 13.1 O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.
- 13.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 13.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.
- 13.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 14.1 São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- I) Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e proposta apresentada;
- II) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- IV) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;
- V) A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- VI) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;
- VII) Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:
- VII.1 Obra: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário.

XV - RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.



XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, em decisão devidamente fundamentada.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
- 16.4 O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura, que neste caso poderá a critério da Administração, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.
- 16.5 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.
- 16.6 Todos os documentos apresentados pelas empresas deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 16.7 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio MG para dirimir sobre qualquer dúvida inerente a este processo.
- 16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e Projeto da execução da obra a ser realizada);

ANEXO II - MODELO PROPOSTA PREÇO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

ANEXO VI – ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO



PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 27 de julho de 2020

CÁSSIO HEBERT CAIXETA Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto nº. 339 de 06 de Janeiro de 2020



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO META: 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO MUNICÍPIO

Estas especificações complementam o projeto e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo. Se houver divergência entre o projeto, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

1.0 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

- **1.1 Mobilização e Desmobilização** A contratada será a responsável por toda a mobilização e desmobilização de equipamentos e insumos necessários a execução da obra, os equipamentos utilizados nesta obra serão:
 - Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico potência 231CV PBT = 22000KG dist. entre eixos 5170 MM inclui carroceria fixa aberta de madeira.
 - Pá carregadeira sobre rodas;
 - Rolo compactador vibratório tandem;
 - Motoniveladora potência básica líquida 125 HP;
 - Trator de pneus potência de 122 CV ração 4x4;
 - Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125hp;
 - Vassoura mecânica rebocável;
 - Grade de disco rebocável;
 - Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras:
 - Rolo compactador de pneus estático;
 - Trator de esteiras.
- **1.2 Placa de Obras** Para o início das obras será fixa a placa de obras em chapa de aço galvanizado com área de 4,50m2 conforme padrão exigido pelo convênio, a instalação ficará por conta da contratada, seguindo os padrões exigidos.

2.0- TERRAPLANAGEM (OBRAS VIARIAS)



- **2.1 Regularização e compactação de subleito até 15cm de espessura** A regularização e compactação do subleito será realizada com motoniveladora e rolo compactador vibratório, em camada de 20cm devidamente compactado, será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.
- **2.2 Cascalho** Será utilizado material de jazida para melhoramento das características geomecânicas da base, este material será de boa qualidade, e é denominado de cascalho de pedra "tapiocanga" comum na região da obra a ser executada.
- **2.3 Transporte com caminhão basculante -** O Transporte de material da Jazida para a compactação da base será em caminhão basculante com capacidade de 10m³ que percorrerá um a distância de aproximadamente 15,0 Km.
- **2.4 Execução e Compactação de base com solo** A base será executada com cascalho de jazida em camada de 15,00cm, esta camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.
- **2.5 Execução de Imprimação** A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado deverá ser o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deverá ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.
- 2.6 Transporte material para imprimação O transporte do material será feito em caminhão espargidor.
- **2.7 Pintura de ligação** A pintura de ligação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.
- **2.8 Transporte material para imprimação** O transporte do material será feito em caminhão espargidor.
- **2.9 Construção de pavimento** A construção do pavimento se dará após executada a pintura de ligação, então será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 3,0cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.



2.10 Transporte CBUQ – O transporte do CBUQ será feito em caminhão basculante com capacidade de carga de 10,00m³.

3.0-DRENAGEM

3.1 Sarjeta de concreto em corte tipo dr.scc-x/y. Largura =50 cm tipo 40/10 (execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais).

4.0- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL

4.1 Sinalização Horizontal - A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento), e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas, com adição de micro esferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrados.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 25 de Maio de 2020.

Eng. Civil- Eduardo Luiz Pereira. CREA-MG: 200.203/D



MEMORIA DE CÁLCULO (Quantitativos)

META - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO MUNICÍPIO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Mobilização e Desmobilização
- Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico potência 231CV PBT = 22000KG dist. entre eixos 5170 MM inclui carroceria fixa aberta de madeira.
- Pá carregadeira sobre rodas;
- Rolo compactador vibratório tandem;
- Motoniveladora potência básica líquida 125 HP;
- Trator de pneus potência de 122 CV ração 4x4;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125hp;
- Vassoura mecânica rebocável;
- Grade de disco rebocável;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Rolo compactador de pneus estático;
- Trator de esteiras.
- 1.2 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, de *3,0 x 1,50* m
 3,00 m x 1,50 m = 4,50m²

2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



- 2.1 Regularização e compactação de subleito até 15 cm de espessura
 400,00 m de pavimentação x 7 ,00m de largura = 2.800,00 m²
- 2.2 Cascalho para base ao natural, para base de pavimentação (retirado na jazida, sem transporte)
 2.800,00 m² x 0.15 espessura = 420,00m³
- 2.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada,
 DMT de 15 km a 20 km (unidade: m3xkm). 2.800,00 m² x 0.15m espessura x 20 km
 da jazida = 8.400,00m³xkm
- **2.4- Execução e compactação** de base e ou sub-base com solo estabilizado granulometricamente exclusive escavação, carga e transporte e solo. 400,00 m² x 7,00 m de espessura x 0,15 = **420,00m**³
- 2.5 Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.
 2.800,00 m de pavimentação x 7m de largura do asfalto = 2.800,00 m²
- 2.6 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte
 >= 50,10 km (DMT 364 KM) Betim a Cruzeiro da Fortaleza. 2.800*0,0012*364 =
 1.223,04 TXKM
- 2.7 Pintura de ligação com emulsão rr-1c
 2.800,00 m de pavimentação x 7m de largura do asfalto = 2.800,00 m²
- 2.8 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte
 >= 50,10 km (DMT 364 KM) Betim a Cruzeiro da Fortaleza. 2.800*0,0005*364 =
 509,60 TXKM
 - 2.9 Construção de pavimento execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte



dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista espessura 3,0 cm.

- $2.800,00 \text{ m}^2 \times 0.03 \text{ m}$ de espessura do asfalto = **84,00 m**³
- **2.10 Transporte com caminhão basculante de 6 m3** em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: m3xkm).

 $2.800,00 \text{ m}^2 \times 0.03 \text{ m}$ de espessura do asfalto x 75,9 km da usina asfalto= $6.375,60 \text{m}^3 \text{xkm}$

3.0 DRENAGEM

3.1- Sarjeta de concreto em corte tipo dr.scc-x/y. Largura =50 cm tipo 40/10 (execução, incluindo escavação,fornecimento e transporte de todos os materiais) 400,00 ml * 400,00 ml = 800,00 ml.

4.0 SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL / VERTICAL

• **4.1 - Sinalização horizontal** - com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. 400,00 linha lateral + 400,00 linha lateral + 400,00 linha central + 400 linha central = **1.600,00 ml.**

CRUZEIRO DA FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO LUIZ PEREIRA ENG CIVIL CREA200203/MG





ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Governo Superintendência de Projetos da SUBSE Diretoria de Apoio Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza			01/01	
OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q			/2020	
LOCAL: Estrada Vicinal	FOR	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Triângulo e Alto Paranaiba - jan/2020	()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses			LDI	22,92%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					2.385,89
1.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,50			1.021,95
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00	1.109,62	1.363,94	1.363,94
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS					169.826,35
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M2	2.800,00	0,85	1,04	2.912,00
2.2	MATED - 12853	CASCALHO ROLADO	М3	420,00	33,33	40,97	17.207,40
2.3	OBR-VIA-325	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM - DTM 20 KM	TXKM	8.400,00	0,92	1,13	9.492,00
2.4	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO	МЗ	420,00	14,84	18,24	7.660,80



		E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL					
2.5	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M2	2.800,00	6,75	8,30	23.240,00
2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - MATERIAL BETUMINOSO .	M3XKM	1.223,04	0,48	0,59	721,59
2.7	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M2	2.800,00	1,42	1,75	4.900,00
2.8	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	TXKM	509,.60	0,48	0,59	300,66
2.8	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA ESPESSURA 3,0 CM	МЗ	84,00	912,43	1.121,56	94.211,04
2.9	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUMECOMPACTADO)M3XKM	МЗХКМ	6.375,60	1,17	1,44	9.180,86
3	DRE-001	DRENAGEM					29.792,00
3.1	RO-40647	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA =50 CM TIPO 40/10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	ML	800,00	30,30	37,24	29.792,00
4	106	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					3.408,00



4.1	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	ML	1.600,00	1,73	2,13	3.408,00
TOTAL GERAL DA OBRA							205.412,24

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha	CREA: 200203/D
Carimbo e assinatura do prefeito	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



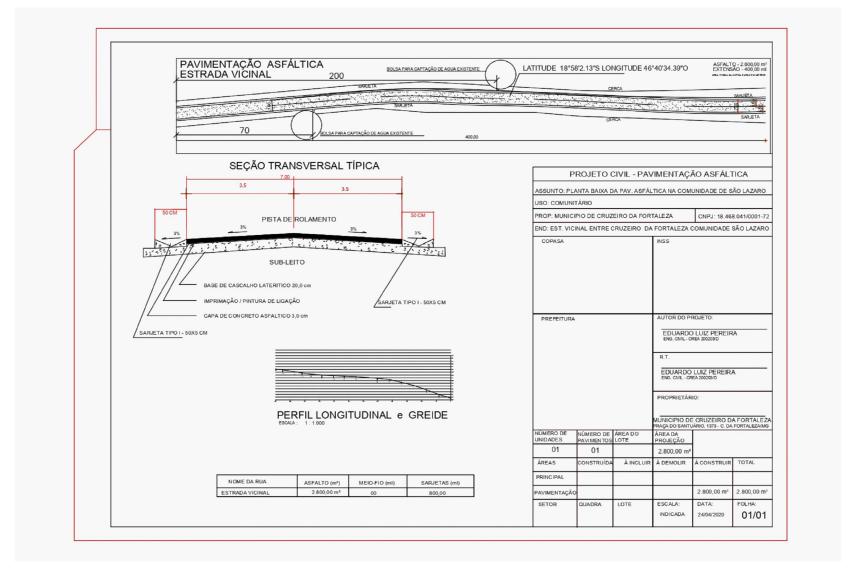


ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Governo Superintendência de Projetos da SUBSEAM

ANEXO III-MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 205.412.24 DATA: 17/06/2020 OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q LOCAL: Estrada Vicinal entre sede e Comunidade de São Lazaro PRAZO DA OBRA: 02 meses FÍSICO/ ETAPAS/DESCRIÇÃO MÊS 3 MÊS 6 ITEM CÓDIGO TOTAL ETAPAS MÊS 1 MÊS 2 MÊS 4 MÊS 5 **FINANCEIRO** Físico % 1,16% 0,58% 0,59% 1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA Financeiro R\$ 2.385,89 R\$ 1.192,95 R\$ 1.192,94 Físico % 82.68% 41,30% 41,30% OBRAS VIÁRIAS 2 **OBR-001** R\$ 169.826.35 R\$ 84.913,18 R\$ 84.913,18 Financeiro Físico % 14,50% 7,28% 7,28% DRENAGEM 3 DRE-001 Financeiro R\$ 29.792,00 R\$ 14.896,00 R\$ 14.896,00 SINALIZAÇÃO Físico % 1.66% 1,67% 4 106 R\$ 3.408,00 R\$ 3.408,00 Financeiro Físico % 100,00% 49,16% 50,84% TOTAL Financeiro R\$ 205.412,24 100.980,65 R\$ 104.431,59 Observações: CREA: 200203/D Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma Carimbo e assinatura do prefeito SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG

www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

À

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG Att. Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 400 METROS LINEARES, COM SARJETA – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA APÓS A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG E INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491000791/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

Proponente:			
			Estado:
Telefone:	Fax:		_ E-mail:
Valor Global: Validade da Proposta: Prazo de início dos se Prazo para entrega:	dias.	·	
,	de	_ de 2020.	
		Ren	oresentante Legal

OBS. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 400 METROS LINEARES, COM SARJETA – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA APÓS A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG E INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491000791/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, Conforme Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, pelo menor preço apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º 07/2020**, após a emissão da ordem de serviços a Contratada deverá iniciar o presente objeto.

A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo órgão gestor do Convênio (caso houver).

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da



fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato é de R\$.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora da **Tomada de Preços n.º 07/2020**.

Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.

O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços/obras é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de início de serviços, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 - Pavimentação e Recapeamento Asfaltico

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – São Obrigações da Contratada:

a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material "IN LOCO" com eventuais análises laboratoriais;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18,PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5:
- j- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da "Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza" como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

- a) Advertência;
- b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 13.2.1 do edital;



- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- 8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6°, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, por prazo definido em Lei.
- 8.1.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.
- 8.1.4 Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;
- IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XI. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do **Processo Licitatório 42/2020** e do Edital **Tomada de Preços n.º 07/2020**, homologado em

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contatados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante.

Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortalez	za ,	_ de		_ de			
							_
	CONT	RATANT	E: MUN	ICIPIO D	E CRUZEII	RO DA FOR	RTALEZA
			Repre	esentante	do Municíp	io	
	-	CO	NTRATA	ADA: EM	PRESA: Re	p. Legal:	
				CP		1 0	
TESTEMUNHA 1: CPF:							
TESTEMUNHA 2: CPF							



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A E B")

	ada de preços nº. 07/2020, por seu representante credenciado par	
recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Le	a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos dei Federal nº. 8.666/93.	le
Município/UF, de		
•		
	EMPRESA:	
CNPJ: X	XXXXXXXXXXXX	



ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A	empresa						,	in	scrita	no	C	NPJ	nº
		,	por	intermédio	de	seu	representa	ante	legal	O	(a)	Sr.	(a
				, portad	or(a) da	a Carte	ira de Identio	dade n				_ e d	o CPF
n°		, D E	CLAR	A , para fins d	lo dispo	sto no	inciso V do	art. 27	da Lei	i Federa	al nº. 8	3.666,	de 21
de j	unho de 1993,	acrescido	pela L	ei Federal nº.	9.854,	de 27	de outubro	de 1.9	99, que	e não e	mpreg	ga me	nor de
	oito anos em tr ndo necessário		urno, p	erigoso ou ins	alubre,	salvo 1	na condição	de apr	endiz a	partir	de dez	esseis	anos
					(Local	e data)							
				(re	present	ante le	 gal)						



ANEXO VI

ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;
- 02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
- 03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
- 05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, seja técnico especializado ou não, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
- 09 que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 10 que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 11 que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 12 que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;



13 – que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.
Local e Data
Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Data e local
Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Engº		portador	da carteira	do CREA
n°	, representa	ndo		a
empresa		,	CNPJ	(MF)
n°				
execução dos serviços, to informações adicionais ne	1 do Edital de Tomada de Preços nº. 07/2020, mou conhecimento e está ciente das condições essárias à prestação dos serviços objeto d lique a apresentação de uma proposta completa	ões locais e esta licitação	que recebeu o, não haveno	instruções e
Cruzeiro da Fortaleza/MG,	de de 20xx.			
	Assinatura e carimbo Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortal	 eza/MG		
	<u> </u>			
	Assinatura do Engo Responsável Técnico da	Licitante		



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

devidamente inscrita no CNPJ sob o no		
, Cidade,		
, brasileiro,		
_, residente e domiciliado na		
entante legal da empresa, nomeia		
ador do RG, CPF		
junto a Prefeitura Municipal de a Tomada de Preços Nº 07/2020, incia de direitos.		
•		

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



ANEXO X

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

			, porta	dor (a) da Carteira	de Identidade	K.G. n°	
SSP/	e	do	CPF/MF	n°	,	representante	da
empresa			,	CNPJ/MF n° _		, solicitamo	os na
condição de M	ICROEM	PRESA/EM	IPRESA DE PE	EQUENO PORTE,	quando da si	ua participação na lici	tação,
modalidade Tor	mada de F	Preços Nº. 0	7/2020, seja dad	lo o tratamento dife	erenciado conc	cedido a essas empresa	s com
base nos artigos	s 42 a 45 c	la Lei Com	plementar n°. 12	3/2006 e suas altera	ações.		
Declaramos ain	da, que na	ão existe qu	alquer impedim	ento entre os previs	stos nos inciso	s do § 4º do artigo 3º d	la Lei
Complementar	Federal no	°. 123/2006	e suas alterações	S.			
		, . r		documento anexo, Empresa de Pequer		emitida pela Junta Com	ercial
			D	ata e local			
			Accinatura d	lo representante leg	 ral		

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.